



CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Decreto Lei nº 2.907/09

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de membros e disciplina o funcionamento da Comissão Permanente de Visitas do CMPD.

CONSIDERANDO QUE O CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 2.907 de 08/09/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada no último dia 10 de setembro de 2020 e o Artigo 24, a seção IV Artigo 30 do regimento interno;

RESOLVE:

Artigo 1. Fica instituída a Comissão Permanente de Visitas - CPV de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Artigo 2. Conforme REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPD realizada aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2020 ficam nomeados para o biênio 2019/2021 os seguintes conselheiros: Gabriel Almeida Querubim (Conselheiro, Governo), Érica Sales de Souza (Conselheira Sociedade Civil), Sidnea Valdivino da Silva Mendes (Conselheira Sociedade Civil) e Eliana Siqueira Cesar (Representantes de Mães).

Artigo 3. A CPV – Comissão Permanente de Visita será composta por 01 (um) presidente (a), 01 (um) relator (a) e membros.

Artigo 4. Cabe a CPV subsidiar o CMPD em sua atuação de defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Artigo 5. Se a CPV identificar necessidade, as visitas deverão ser acompanhadas de um técnico da área correspondente a natureza da visita.

Artigo 6. As Visitas, pesquisas e estudos desenvolvidos pelas CPV serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do CMPD.



CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência **Decreto Lei nº 2.907/09**

Artigo 7. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, no endereço eletrônico <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>

Atenciosamente,

Érica Sales de Souza
Presidente do CMPD